TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Macieira/SC
Área solicitante:

- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de alimentação pronta acondicionada em embalagem tipo marmitex, em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Secretaria da Agricultura do município de Macieira.

2.1 O objeto desta contratação é caracterizado **como aquisição** considerada **comum e contínuos** posto que não envolve nenhuma característica técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 Quantitativos e valores unitários estimados:

LOTE 01		**SEDE**			
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	800	un	Fornecimento de refeições em marmitex completas tamanho G (800 gr), servidas de acordo com o buffet disponível contendo no mínimo: arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou ovo), um acompanhamento (macarrão, purê, mandioca, batata, polenta ou legumes refogados), acondicionadas em embalagem descartável com tampa, com talheres descartáveis e guardanapo, acompanha salada temperada em embalagem separada, incluindo suco de fruta (natural ou artificial) de aproximadamente 500 ml. A ser entregue no **Bairro KM 30** do município de Macieira/SC.	R$ 25,78	R$ 20.624,00
				Valor total do Lote	**R$ 20.624,00**

2.3. Prazo do contrato:

O contrato proveniente desta contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos preceitos da Lei Federal n° 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público é essencial para garantir a continuidade dos trabalhos realizados por essa equipe, que desempenha atividades fundamentais para o município de Macieira/SC. Durante as jornadas de trabalho, especialmente em serviços externos e de manutenção, são imprescindíveis que os servidores tenham acesso a refeições adequadas, garantindo, assim, a sua saúde, segurança e produtividade. A oferta de alimentação no local de trabalho contribui para a redução de deslocamentos durante o expediente, o que otimiza o tempo e melhora a eficiência operacional.

3.3 **Enquadramento da contratação:** A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso I (pregão) da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A empresa a ser contratada para o fornecimento de alimentação pronta (marmitas) deverá estar regularmente registrada como empresa do ramo de fornecimento de refeições prontas, com objeto social compatível com o presente certame.
5.2 A empresa deverá possuir alvará sanitário vigente, expedido pela autoridade de vigilância sanitária competente;
5.3 Apresentar e manter comprovação de boas práticas de manipulação de alimentos, conforme normas da Anvisa e legislação sanitária aplicável;
5.4 Manter local de preparo com estrutura adequada e higienizada, com condições apropriadas de armazenamento e conservação dos alimentos.

5.5 As refeições deverão ser preparadas com ingredientes frescos, dentro do prazo de validade e com procedência comprovada, acondicionadas em embalagem tipo marmitex descartável, térmica, vedada e adequada ao transporte;

5.6 A marmita poderá ser composta de acordo com um buffet do dia o qual deverá ser composta, no mínimo, por arroz, feijão, uma proteína (carne bovina, suína, frango ou ovo), um acompanhamento (macarrão, purê, mandioca, batata, polenta ou legumes refogados) e salada e um suco de fruta de 500ml (natural ou artificial).

5.7 A contratada deverá entregar ao responsável da administração municipal as marmitas quentes e prontas para o consumo imediato.

5.8. As refeições deverão estar prontas para retirada até as 11h30, nos dias úteis ou conforme cronograma informado;

5.9 A retirada será feita pela Prefeitura, que se responsabiliza pelo transporte até os locais de consumo;

5.10 A empresa deverá ter sede ou ponto de fornecimento dentro do município, no Bairro do Km 30, sendo essa distância compatível com a pontualidade exigida.

5.11 A empresa deverá estar disponível para comunicação direta e ágil com as Secretarias envolvidas, para confirmar o fornecimento diário;

5.12 A quantidade de refeições será informada pela Administração com antecedência mínima de 3h (três) horas, podendo variar conforme a necessidade operacional das secretarias.

5.13 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, mediante interesse da Administração e avaliação da prestação dos serviços.

5.14 O pagamento será efetuado após emissão nota fiscal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante atesto do setor responsável e de acordo com os valores contratados.

5.15 O fornecimento do objeto será **PARCELADO,** de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no local indicado na Autorização de Fornecimento.

6.2. Os itens deste instrumento deverão ser entregues acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distinta (s), ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento, constando o número do Processo, número da respectiva Autorização de Fornecimento.
6.3. É de inteira responsabilidade do contratante a retirada do objeto da licitação para o local designado na Autorização de Fornecimento.
6.4. Qualquer avaria do produto, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.
6.5. O produto deverá estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
7.5. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8- CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão de Nota Fiscal, posterior à data da entrega do Relatório de Fornecimento mensal com assinatura do designado para a retirada das marmitas, e aprovação dos responsáveis.

8.2 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária ou boleto bancário da empresa CONTRATADA, de acordo com as informações informadas na Nota Fiscal.

8.3. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.

8.4. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos, de pessoal e trabalhista, e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

10.2. O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 20.624,00 (vinte mil seiscentos e vinte quatro reais), conforme especificação do item 2.2. deste instrumento.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:

Desp. 62 – Manutenção da Malha Rodoviária – 06.001.26.782.2601.2048.3.3.90.00.00 1.500.0000.100000 – Recursos vinculados de impostos.

Desp. 80 – Manutenção das atividades de Desenvolvimento Agropecuário – 07.001.20.608.2001.2054.3.3.90.0000 - 1.500.0000.100000 – Recursos vinculados de impostos

Macieira, 18 de março de 2026.

ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
Assinado de forma digital por ALDAIR ANTONIO ARCONTI:54796911987
Dados: 2026.03.18 16:06:18 -03'00'

ALDAIR ANTONIO ARCONTI
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

LEOMAR PEROVANO:06746911993
Assinado de forma digital por LEOMAR PEROVANO:06746911993
Dados: 2026.03.18 16:07:05 -03'00'

LEOMAR PEROVANO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo